SC17503
30/22/12

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 / Fax: +251 11 5 517 844
website: www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO
Vigésima Nona Sessão Ordinária
10 – 15 de Julho de 2016
Kigali, Ruanda

EX.CL/978(XXIX)
Original: Inglês

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA DO DIREITO INTERNACIONAL (CUADI) REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MAIO DE 2015 E JUNHO DE 2016

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA DO DIREITO INTERNACIONAL (CUADI) (Julho de 2015- Junho de 2016)

SÍNTESE

1. O relatório de actividades da Comissão da União Africana do Direito Internacional (CUADI) descreve as actividades do órgão referentes ao período compreendido entre Julho de 2015 e Junho de 2016. O relatório está dividido em três (3) Secções. A Secção 1 (um) apresenta as actividades levadas a cabo pela CUADI durante o período supracitado, a Secção 2 (dois) apresenta os Desafios enfrentados pela CUADI, enquanto a Secção 3 (três) apresenta as recomendações da CUADI.

2. A CUADI foi criada em 2009 como um órgão consultivo independente, em consonância com o disposto no número 2 do Artigo 5.º do Acto Constitutivo da UA. Os Estatutos da CUADI foram adoptados pela 12.ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 01 a 04 de Fevereiro de 2009. Contudo, A CUADI iniciou as suas actividades a 03 de Maio de 2010, data efectiva da entrada em vigor do mandato dos membros precursores da CUADI.

3. O mandato da CUADI se enquadra em três (3) categorias gerais, nomeadamente, o desenvolvimento gradual do direito internacional, a codificação do direito internacional, a contribuição para os objectivos e princípios da União Africana. Isto pode ser concretizado através da revisão dos tratados, realização de estudos sobre assuntos de interesse para a União e seus Estados-membros, bem como através da estimulação do ensino, do estudo, da divulgação e da apreciação mais ampla do direito internacional.

4. Em conformidade com o Artigo 21.º dos Estatutos, é suposto que a Comissão da União Africana forneça os meios, pessoal e infra-estruturas necessários ao Secretariado da CUADI, a fim de permitir-lhe desempenhar as suas funções de forma eficaz. Por conseguinte, o Secretariado da CUADI faz, actualmente, parte do Gabinete do Conselheiro Jurídico, que está sob a alçada do Gabinete da Presidente da Comissão da União Africana.

COMPOSIÇÃO DA CUADI

5. Com base na eleição realizada durante a 26.ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 23 a 27 de Janeiro de 2015, a lista actual dos membros da CUADI é a seguinte:

i. Sr. Ebenezer APPREKU (Gana);
ii. Sr. Mohamed BARAKAT (Egipto);
iii. Sra. Hajer Gueldich (Tunísia);
iv. Sr. Sebastião Da Silva ISATA (Angola);
v. Sr. Abdi Ismael HERSI (Djibuti);
vi. Sra. Juliet Semambo KALEMA (Uganda);

vii. Sr. Daniel Makiese MWANAWANZAMBI (República Democrática do Congo);
viii. Sr. Boniface OBINNA OKERE (Nigéria);
ix. Sra. Naceesay SALLA-WADDA (Gâmbia);
x. Sr. Kholisan SOLO (Botswana);
xi. Sr. Cheikh Tidiane THIAM (Senegal)

MESA DA CUADI

6. Na sua 10.ª Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 13 a 24 de Abril de 2015, a CUADI decidiu nomear o Vice-Presidente, Prof. Daniel Makiesse MWANAWANZAMBI, como Presidente Interino, até a realização da 11.ª Sessão Ordinária em Outubro de 2015, durante a qual a eleição da Mesa tinha sido inicialmente prevista. Todavia, durante a sua 11.ª Sessão Ordinária, realizada em Cairo, Egipto, de 06 a 15 de Outubro de 2015, a CUADI nomeou o Sr. Ebenezer APPREKU como Vice-Presidente Interino e decidiu adiar a eleição da sua nova Mesa para uma sessão futura. Portanto, a actual Mesa da CUADI apresenta a seguinte composição:

i. Prof. Daniel Makiesse MWANAWANZAMBI, Presidente Interino;,
ii. Sr. Ebenezer APPREKU, Vice-Presidente Interino;
iii. Juíza Naceesay SALLA-Wadda, Relatora Geral.

SECÇÃO I - ACTIVIDADES DA CUADI:

I. DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CUADI:

7. A CUADI realizou a sua Décima Primeira Sessão Ordinária em Cairo, Egipto, de 06 a 15 de Outubro de 2015.

8. A sessão adoptou a seguinte Agenda:

i. Cerimónia de Abertura;
ii. Análise e Adopção do projecto de Agenda;
iii. Organização do Trabalho;
iv. Tomada de posse dos membros recém-eleitos da CUADI;
v. Eleição do Presidente da CUADI;
vi. Informe da Mesa sobre as actividades entre as sessões;
vii. Informe do Secretariado sobre as actividades entre as sessões;
viii. Actualização sobre o Repertório da CUADI da Prática dos Estados Africanos em matéria de Direito Internacional, **pelo Relator Especial, Sr. Ebenezer Appreku**;
ix. Actualização sobre as 2.ª Edições do Jornal de Direito Internacional e do Anuário de Actividades da CUADI;
x. Actualização sobre os estudos pendentes, em curso e futuros;

xi. Análise da Revisão da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança - pelo Comissário Ebenezer APPREKU;
xii. Estudo relativo à Convenção Africana sobre Cooperação Judicial e Assistência Mútua - pelo Comissário Hajer GUELDICH;
xiii. Sessão Consultiva informal com a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre o Projecto de Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo à Aspectos Específicos do Direito à Nacionalidade e Erradicação da Apatridia em África;
xiv. Estudo relativo ao Quadro Jurídico Continental sobre a Migração - pelo Comissário Cheikh Tidiane THIAM;
xv. Estudo relativo ao Quadro Jurídico Continental sobre a Pirataria - pelo Comissário Kholisani SOLO;
xvi. Actualização sobre os emolumentos dos membros da CUADI;
xvii. Análise do projecto de Orçamento da CUADI para o exercício de 2017;
xviii. Debate sobre a cooperação com outras Organizações e Instituições similares internacionais no domínio do Direito Internacional;
xix. Tema e preparação do 4.º Fórum da CUADI;
xx. Análise e Adopção do Relatório da 11.ª Sessão Ordinária;
xxi. Diversos;
xxii. Debate sobre a data e o local da 12.ª Sessão Ordinária;
xxiii. Cerimónia de Encerramento.

9. Os seguintes estudos foram analisados pela sessão:

A. REPERTÓRIO DA CUADI DA PRÁTICA DOS ESTADOS AFRICANOS EM MATÉRIA DE DIREITO INTERNACIONAL

10. No que diz respeito à elaboração do Repertório, o Relator Especial, Sr. Ebenezer Appreku, forneceu informação actualizada sobre a elaboração do Repertório da Prática em matéria de Direito Internacional, tendo destacado o seguinte:

a) Para o benefício dos novos membros da CUADI, recordou os objectivos subjacentes à ideia e ao projecto de publicação de um Repertório, que visa, entre outras coisas, incentivar os Estados Africanos a registarem e tornarem-se mais conscientes sobre a sua contribuição, muitas vezes subestimada, mas significativa, para o desenvolvimento do direito internacional, promover o ensino, o estudo, a divulgação e a apreciação mais ampla do direito internacional e do direito da União Africana no continente, bem como incentivar e reforçar a capacidade dos juristas dos Estados-membros para que possam participar activamente nos debates da Sexta Comissão (Jurídica) e se pronunciar sobre os relatórios da Comissão do Direito Internacional na Assembleia Geral das Nações Unidas e outros fóruns de direito internacional;

b) O Secretariado facilitou o trabalho através do envio de comunicações oficiais aos Estados-membros e aos Órgãos da UA, para o fornecimento de provas materiais da prática dos Estados Africanos em matéria de direito internacional;

c) O Secretariado forneceu igualmente informações preliminares relativas às posições africanas sobre a luta anti-colonial e o princípio da auto-determinação, luta anti-apartheid e o princípio da intangibilidade das fronteiras;

d) Cinco (5) países e 1 (um) Órgão da UA responderam, nomeadamente: Quénia, Tunísia, Ruanda, Gana, Maurícias e Comité Africano dos Direitos e Bem-estar da Criança;

e) A data inicial para a distribuição do primeiro projecto aos membros da CUADI era 07 de Outubro e a finalização do documento estava prevista para Dezembro, mas devido a respostas e recursos insuficientes este exercício terá de ser adiado para o próximo ano;

f) Como uma demonstração de compromisso, os membros da CUADI devem facilitar as respostas dos seus respectivos países;

g) O estudo sobre o Repertório estava ainda em curso, e como os dados estavam ainda a ser recolhidos, um relatório de actividades será apresentado oportunamente;

h) A estrutura eventual e o conteúdo da primeira edição do Repertório dependerá da informação ou contribuições que possam ser fornecidas pelos Estados ou obtidas de outras fontes de pesquisa;

i) Após a conclusão da primeira edição do Repertório e das edições posteriores, o repertório constituirá uma fonte de referência valiosa para vários Estados e pesquisadores africanos;

j) Há necessidade de recursos orçamentais adequados para facilitar a pesquisa.

11. Após a apresentação, os membros fizeram os seguintes comentários e observações:

a) Os membros devem contribuir para enriquecer o processo de recolha de dados, de modo a auxiliar o Relator Especial no seu trabalho e desenvolver o conteúdo do Repertório;

b) Um projecto desta magnitude é bastante complexo e exigirá muito tempo para ser concluído;

c) Há necessidade de estabelecer um mecanismo para levar a cabo este tipo de pesquisa.

d) Os pesquisadores em todo o continente e além, incluindo as Universidades, poderiam ser parceiros úteis para o fornecimento de recursos valiosos para a referida pesquisa;

e) Cada membro da CUADI deve solicitar ao seu Governo para que forneça o apoio necessário para o projecto.

12. Na sua resposta aos comentários e observações, o Relator Especial afirmou o seguinte:

a) O mecanismo visa permitir que o Relator Especial recolha os dados e apresente um relatório para avaliação por parte do Grupo de Trabalho sobre Publicações antes da sua adopção pelo plenário;

b) Um documento conceptual foi elaborado pelo Relator Especial, que foi aprovado durante a 10.ª Sessão Ordinária. Posteriormente, comunicações foram enviadas aos Estados-membros e aos Órgãos;

c) Um plano de trabalho com um calendário ambicioso foi desenvolvido, mas a maioria dos Estados-membros registou atrasos no fornecimento da informação desejada sobre a sua prática em matéria de direito internacional;

d) Destacou os tipos de documentos que são necessários para o Repertório, incluindo as decisões dos tribunais nacionais e regionais, declarações governamentais que reflectem os seus pontos de vista sobre questões jurídicas internacionais na Organização das Nações Unidas e outros fóruns internacionais, assim como tratados e instrumentos africanos;

e) Não se espera que o Repertório seja uma enciclopédia da Prática dos Estados Africanos, mas um pequeno compêndio da Prática dos Estados sobre temas identificados, semelhante ao que é produzido por organizações como as Nações Unidas numa base ou ciclo periódico;

f) O progresso do Repertório vai igualmente depender da disponibilização de apoio orçamental para auxiliar os assistentes de pesquisa, etc.

13. Na sequência da troca de pontos de vista, o Plenário decidiu que o Relator Especial deve manter o ímpeto para a finalização do Repertório o mais cedo possível, provavelmente até ao final de 2016, e que os fundos orçamentais necessários devem ser disponibilizados.

B. ANÁLISE DA REVISÃO DA CARTA AFRICANA SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA

14. O Relator Especial, o Sr. Ebenezer Appreku, apresentou o relatório final do estudo sobre a revisão da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, tendo fornecido algumas informações básicas sobre o mandato da CUADI no que diz respeito à revisão dos tratados da OUA/UA, que foi inspirada principalmente pelas disposições pertinentes dos Estatutos da CUADI.

15. Lembrou que a decisão de o nomearem Relator Especial para a Revisão dos Tratados foi tomada durante a 6.ª Sessão Ordinária, realizada em Abril de 2013. Durante

a 10.ª Sessão Ordinária em Abril de 2015, o Plenário analisou as recomendações do Relator Especial para a revisão dos Tratados da OUA/UA ou conclusão de novos tratados relativos, entre outros, à "necessidade de revisão da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da criança", com vista à apresentação de propostas de reexame, revisão ou alteração da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, até ao final de 2015.

16. Durante o estudo, o Relator Especial efectuou visitas de estudo à Sede da UA que lhe proporcionaram a oportunidade de consultar vários intervenientes, sendo o mais importante o Comité de Peritos Africanos em Direitos e Bem-estar da Criança. Além das visitas de estudo, levou a cabo uma pesquisa documental que culminou com as seguintes propostas, entre outras:

a) Alterações consequentes à Carta tendo em conta as actuais terminologias da UA, substituindo, por exemplo, os termos "Secretário-Geral da OUA" por "Presidente da Comissão da UA", bem como o termo "OUA" por "UA", sempre que estas expressões ocorressem;
b) Deve ser feita uma harmonização linguística entre todas as línguas da UA aquando da revisão a ser levada a cabo pelo Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos;
c) Alterar as frases consideradas pejorativas ou degradantes, como referências a "crianças deficientes", que é o subtítulo do Artigo XIII (13.º) ; e
d) Alterar a alínea b) do número 1 do Artigo XLIII (43.º) com vista a mudar o ciclo de elaboração de relatórios de 3 para 5 anos, devido à baixa taxa de cumprimento pelos Estados Partes;
e) Alterar ou rever o Artigo 42.º tendo em vista o acesso ao Tribunal, a apresentação de casos ou disputas ao Tribunal, em conformidade com a decisão tomada pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo durante a sua Cimeira, em Janeiro de 2016;

17. Em conclusão, o Relator Especial apresentou as recomendações acima para aprovação pelo Plenário, que devem ser acompanhadas de um projecto de instrumento que altera a Carta tendo em conta as recomendações destacadas acima.

18. Na sequência da apresentação, os Membros fizeram os seguintes comentários e observações:

a) Felicitaram o Relator Especial pela apresentação detalhada e sucinta;
b) A Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança é semelhante à Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1929, à Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, de 1924, adoptada pela Liga das Nações, e à sua forma expandida adoptada em 1959;
c) Não parece haver nenhuma alteração ao direito material, mas apenas alterações resultantes da transformação da OUA em UA;

d) Depois das deliberações, o relatório do Relator Especial foi aprovado, juntamente com as suas recomendações de alteração à Carta Africana a serem analisadas pelos órgãos principais.

C. ESTUDO SOBRE A CONVENÇÃO AFRICANA SOBRE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA MÚTUA

19. A Relatora Especial, Prof.ª Hajer Gueldich, fez a sua apresentação oral, tendo indicado que o lançamento do estudo foi aprovado durante a 10.ª Sessão Ordinária, em Abril de 2015, e que a sua apresentação oral será seguida da apresentação de uma nota conceptual, relatório preliminar e relatórios subsequentes, em conformidade com a norma e práticas estabelecidas.

20. Forneceu uma breve descrição da estrutura que o estudo irá seguir, que incidirá, entre outros aspectos, no contexto; objectivo do estudo; campos ou áreas de estudo; quadros jurídicos existentes; desafios e conclusões.

21. A Relatora Especial indicou que, devido ao amplo âmbito do estudo, ela poderá decidir concentrar o estudo na assistência jurídica mútua e cooperação judiciária nas duas áreas seguintes:

a. Questões penais/criminais; e

b. Matéria civil

22. Concluiu a sua apresentação destacando alguns dos possíveis desafios políticos, financeiros e logísticos que poderão ser enfrentados no decurso do estudo.

23. Após a apresentação, o Plenário decidiu que a Relatora Especial deve distribuir a versão escrita da sua apresentação para que os membros possam fazer contribuições durante o período entre as sessões, e solicitou que uma nota conceptual seja apresentada na próxima Sessão Ordinária, tendo em conta as observações dos membros.

D. SESSÃO CONSULTIVA INFORMAL COM A COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS SOBRE O PROJECTO DE PROTOCOLO À CARTA AFRICANA SOBRE OS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS RELATIVO A ASPECTOS ESPECÍFICOS DO DIREITO À NACIONALIDADE E ERRADICAÇÃO DA APATRIDIA EM ÁFRICA

24. O Presidente Interino apresentou este ponto da agenda dando as boas-vindas à delegação da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), liderada

pela Comissária Maya Sahli, Relatora Especial para os Refugiados, Requerentes de Asilo, Deslocados Internos e Migrantes em África.

25. No seu discurso, a Comissária expressou o seu apreço à CUADI pela recepção calorosa e oportunidade dada à delegação da CADHP para trocar pontos de vista de forma informal sobre o projecto de Protocolo, antes da sua apreciação durante a reunião do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos, agendada para ter lugar em Adis Abeba, Etiópia, em Novembro de 2015.

26. Após uma breve apresentação de todos os participantes, a Comissária e um representante da delegação da CADHP apresentou o projecto de Protocolo, destacando o contexto histórico subjacente ao estudo que levou à elaboração do projecto de Protocolo, o método ou processo através do qual o estudo e o projecto de Protocolo foram analisados, bem como o historial e os princípios subjacentes às disposições do projecto de Protocolo.

27. Após as apresentações, os membros da CUADI fizeram comentários, observações e contribuições para enriquecer o texto preliminar. Além das contribuições materiais que foram feitas, alguns membros fizeram comentários para assegurar o alinhamento correcto dos textos linguísticos, a fim de ultrapassar várias inconsistências.

28. As consultas informais e a troca de pontos de vista entre os membros da CUADI e a delegação da CADHP terminaram com o entendimento de que, por se tratar de uma reunião consultiva informal, a CADHP deve assumir os comentários como pontos de vista individuais dos membros da CUADI e não como um endosso do projecto de Protocolo, uma vez que tal seria incompatível com as disposições pertinentes dos respectivos Estatutos, Regras e Práticas. No entanto, os membros da CUADI aconselharam a CADHP a incluir os comentários feitos para assegurar que o projecto de Protocolo seja adoptado, aquando da apresentação do seu relatório sobre o projecto de Protocolo aos Estados-membros da UA para a sua análise e eventual adopção.

29. Durante o encerramento da reunião, o Presidente Interino e a Comissária Sahli agradeceram aos participantes pelos comentários muito instrutivos e aconselharam ambos os lados a aproveitar esta oportunidade para uma futura colaboração entre os dois órgãos.

II. COOPERAÇÃO COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS SIMILARES QUE TRABALHAM NA ÁREA DE DIREITO INTERNACIONAL:

30. Este ponto abarca três actividades:

a) **67.ª Sessão da Comissão do Direito Internacional (CDI), realizada em Genebra**, Suíça, nos dias 24 e 25 de Julho de 2015. O Comissário Kholisani Solo, o Comissário Ebenezer Appreku e o Secretário participaram na sessão em nome da CUADI e fizeram uma apresentação sobre a

CUADI e as suas actividades. O Secretário aproveitou a oportunidade para realizar reuniões de consulta com o Secretariado da CDI;

b) **87.ª Sessão Ordinária da Comissão Jurídica Inter-Americana (CJI),** realizada no Rio de Janeiro, Brasil, de 05 a 07 de Agosto de 2015. O Secretário representou a CUADI, uma vez que o Presidente Interino não pôde se fazer presente, como originalmente previsto. Fez uma apresentação sobre a CUADI e as suas actividades.

c) ***70.ª Sessão da 6.ª Comissão das Nações Unidas para Assuntos Jurídicos, 02-11 de Novembro de 2015:***

Devido a razões inevitáveis, o Sr. Obinna Okere não pôde representar a CUADI em Nova Iorque, e, sendo assim, o Sr. Ebenezer Appreku concordou gentilmente em representar a CUADI nesta reunião dedicada à análise do Relatório da 67.ª Sessão da Comissão das Nações Unidas de Direito Internacional. A este respeito, a delegação da CUADI forneceu, a algumas delegações dos Estados-membros da UA na ONU, apoio técnico e assessoria em matéria jurídica relativa ao relatório analisado pela 6.ª Comissão das Nações Unidas. Como um órgão da UA e um organismo continental que trabalha na área de direito internacional, a CUADI devia ser mais envolvida de modo a contribuir para o desenvolvimento do direito internacional, através, nomeadamente, da 6.ª Comissão das Nações Unidas e através, em particular, da provisão de aconselhamento e apoio aos Estados-membros da UA sobre questões jurídicas tratadas a nível das Nações Unidas.

III. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS REUNIÕES:

31. Este ponto abarca três actividades:

a) **25.ª, 27.ª e 30.ª Sessões Ordinárias da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, do Conselho Executivo e do Comité de Representantes Permanentes (CRP),** realizadas em Joanesburgo, África do Sul, em Julho de 2015 - O Presidente fez-se acompanhar pelo Relator-Geral e o Secretário da CUADI. O destaque da Cimeira foi a apresentação do relatório anual da CUADI ao Conselho Executivo, que foi bem recebido pelos Estados-membros.

b) **Terceiro Seminário Regional sobre a Implementação Nacional do Direito Humanitário Internacional (DHI), Seminário organizado pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV),** realizado em Naivasha, Nairobi, de 19 a 21 de Maio de 2015. Na sua apresentação, o Prof. Hajer Gueldich, em representação da CUADI, apresentou um breve historial da

CUADI e apresentou o tema "Desenvolvimentos relacionados com o Direito Humanitário Internacional na UA".

c) **Primeira Reunião do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do projecto de Lei Modelo de Combate ao Tráfico Ilícito de Bens Culturais,** realizada em Midrand, África do Sul, de 22 a 25 de Setembro de 2015. O Juiz Presidente, Mohamed Barakat, representou a Mesa em nome da CUADI.

IV. QUARTO (4.º) FÓRUM DA UNIÃO AFRICANA DE DIREITO INTERNACIONAL E DIREITO DA UNIÃO AFRICANA, ORGANIZADO PELA CUADI:

32. O 4.º Fórum da CUADI, presidido pelo Sr. Ebenezer Appreku, com o Prof Hajer Gueldich como Relator, foi realizado em Cairo, Egipto, nos dia 19 e 20 de Outubro de 2015, imediatamente após o fim da 11.ª Sessão Ordinária. O tema do 4.º Fórum foi "Os desafios da ratificação e implementação dos tratados em África" e os seus objectivos foram os seguintes:

a) Discutir as causas e o dilema existente entre o entusiasmo dos Estados Africanos em negociar, concluir e adoptar os textos dos tratados da União Africana e a sua hesitação ou atraso em ratificar e muito menos implementar os tratados e outros instrumentos a nível nacional e continental;

b) Incentivar os Estados-membros da UA a ratificar e implementar os Tratados e Convenções da OUA/UA;

c) Analisar e estudar soluções urgentes para a inércia verificada na ratificação e/ou implementação dos Tratados da União Africana, a fim de melhorar o desenvolvimento gradual do direito internacional e a sua codificação, e reforçar o quadro jurídico para o desenvolvimento político e socioeconómico do continente

33. Esta edição, que contou com um número significativo de delegações dos Estados-membros, analisou os seguintes subtemas:

i. O Direito dos Tratados e as noções técnicas de assinatura, adesão, adopção, ratificação, aplicação, implementação e entrada em vigor dos tratados internacionais;

ii. Hierarquia das fontes do Direito Internacional, o dualismo, o monismo da ordem jurídica interna;

iii. O problema de reservas e revisão dos Tratados;

iv. Instrumentos amplamente ratificados (sobre a Paz e Segurança, protecção dos Direitos Humanos, Comércio, Zona de Comércio Livre, Integração Económica)

v. Instrumentos africanos que ainda não foram ratificaram ou que ainda não entraram em vigor, os obstáculos e impedimentos (Democracia, luta contra o terrorismo, cooperação jurídica, Justiça Penal Internacional, Direito Humanitário Internacional, protecção dos Direitos Humanos, protecção do meio ambiente, saúde, etc.) ;

vi. Medidas para acelerar a ratificação de tratados e sua implementação;

vii. Formas de acelerar o processo de ratificação depois de os tratados terem sido adoptados pela UA, com o objectivo de acelerar o desenvolvimento do continente;

viii. Os tratados da OUA/UA foram considerados como prioritários pelo Conselho Executivo da UA, Decisão EX.CL/Dec. 571 (XVII) (Kampala, 25 de Julho de 2010).

ix. Experiência de outras organizações internacionais sobre a ratificação de tratados.

SECÇÃO II - DESAFIOS ENFRENTADOS PELA CUADI:

34. Não obstante a CUADI ter sido criada em 2009 e iniciado as suas actividades em 2010, só começou a receber dotações orçamentais limitadas para o financiamento dos seus vários estudos e actividades programáticas em 2012. Embora um pouco aliviados em 2013, 2014, 2015 e 2016, os fundos atribuídos à CUADI para a implementação das suas actividades programáticas continuam abaixo do nível mínimo exigido.

35. Há um desafio relativo ao número insuficiente de pessoal afectado ao Secretariado. O Secretariado, que está a prestar apoio à CUADI, principalmente nas funções administrativas e de pesquisa, faz parte da estrutura do Gabinete do Conselheiro Jurídico, que tem enormes responsabilidades de servir todos os outros departamentos da Comissão da União Africana e outros órgãos da União Africana em geral, o que tem privado o Secretariado da CUADI de recursos humanos necessários para levar a cabo as actividades de forma mais eficaz e apoiar os estudos da CUADI para lhe permitir cumprir mais eficazmente o seu mandato.

36. O Secretariado da CUADI carece de outros recursos humanos e administrativos adequados para levar a cabo actividades de pesquisa necessárias para ajudar eficazmente nos vários estudos que estão a ser conduzidos pela CUADI.

37. Com vista a cumprir o seu mandato e permitir que a CUADI trabalhe de forma eficiente e responda às expectativas da União Africana e dos seus Estados-membros, e tendo em conta o processo em curso de reestruturação da Comissão da União Africana, há necessidade premente de dotar o Secretariado da CUADI de uma Divisão com recursos humanos suficientes na nova estrutura proposta para o Gabinete do Conselheiro Jurídico, a fim de assegurar a melhoria do desenvolvimento das actividades deste órgão**.**

SEÇÃO III - RECOMENDAÇÕES DA CUADI

38. A fim de reforçar o trabalho e as actividades da CUADI sobre a codificação e desenvolvimento gradual do direito internacional, em conformidade com os seus Estatutos, incluindo a cooperação com outras organizações internacionais, em particular as Nações Unidas, A CUADI apela e solicita ao Conselho Executivo para que aprove as seguintes recomendações:

i. Enfatizar a importância dos estudos jurídicos sobre o direito internacional realizados pela CUADI a pedido dos Órgãos Deliberativos da União e dos seus Estados-membros, bem como os estudos por si iniciados sobre questões de Direito Internacional de interesse para a União Africana e seus Estados-membros;

ii. Felicitar a CUADI pelos vários estudos sobre o direito internacional até agora concluídos;

iii. Tomar nota, sublinhar e assegurar a importância da implementação das disposições dos Estatutos da Comissão da União Africana do Direito Internacional (CUADI), solicitando à Comissão da União Africana (CUA) para que forneça os meios, pessoal e infra-estruturas necessários ao Secretariado da CUADI, para permitir-lhe desempenhar as suas funções de forma eficaz, e solicitar à Comissão para que dote o Secretariado da CUADI de uma divisão com recursos humanos suficientes na nova estrutura proposta para o Gabinete do Conselheiro Jurídico;

iv. Incentivar a CUADI, dentro dos limites dos recursos disponíveis, a reforçar as suas actividades de desenvolvimento e codificação do Direito Internacional, com enfoque específico no Direito da União Africana. A este respeito, os projectos de convenções nas áreas de interesse específico para a União Africana devem ser iniciados;

v. Incentivar os Estados-membros e outros órgãos da União a prestar o apoio necessário e a trabalhar com a CUADI na elaboração dos seus Estudos através, entre outras coisas, do fornecimento de informações sobre elementos de direito internacional de interesse para a União Africana que a CUADI possa necessitar para esta finalidade.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository **http://archives.au.int**

Organs Council of Ministers & Executive Council Collection

2016

Rapport sur les activites de la commission de l'union africaine sur le droit international (CUADI)

African Union

African Union

http://archives.au.int/handle/123456789/4965

Downloaded from African Union Common Repository